

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 12 / 23

Jadilson Souto



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 173/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa TAE YANG do Brasil Indústria e Comércio de Injeção Plástica LTDA, CNPJ. 14.675.968/0001-22 a realizar Obra de contenção emergencial e Instalação de lançamento da rede de drenagem pluvial do empreendimento, no intuito de mitigar o dano ambiental causado por assoreamento na área objeto do Ofício N° 250/202313°Ofício/PR/AM, localizado na Avenida dos Oitis, n.º 7530, Distrito Industrial II, Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n° 3960/2019-V2, com as seguintes restrições:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d'água existente na área de influência direta do empreendimento;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
- Em caso de Intervenção em propriedade(s) particular(es) ou pública(s), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 06 meses

Manaus, 26 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor-Presidente